



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano V, N° 1134

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2706, DE 26 DE JULHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6°; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1°. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.126.680,14 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2°. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1° deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3°. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 899/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 36 da Lei n° 038, de 15 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo n° P 159815/2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA CARLA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 5261, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DASAÚDE.

ATO N° 900/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o servidor JOÃO ALISON FÉLIX DE SOUSA, matrícula N° 9249, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIGITADOR, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, pelo período de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO N° 901/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a servidora JANI MESQUITA RODRIGUES, matrícula N° 8459, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

ATO N° 902/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2706, DE 26 DE JULHO DE 2021			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (RS)
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ			
0161	0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	192.000,00
	1001000000 Recursos Ordinários		11.720,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		11.720,00
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
5182	0402-04.122.0063.2.401	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.000,00
	1001000000 Recursos Ordinários		192.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		192.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
4880	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.896.550,00
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		1.896.550,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		1.896.550,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
5323	0701-10.122.0072.2.379	3.3.50.41.00 - Contribuições	150.000,00
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		150.000,00
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)			
0567	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.410,14
	1001000000 Recursos Ordinários		6.410,14
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		6.410,14
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	718.319,96
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		718.319,96
4379	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	162.200,00
	1001000000 Recursos Ordinários		162.200,00
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	196.774,48
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		196.774,48
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	722.705,56
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		722.705,56
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		1.800.000,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5050	3201-04.122.0452.2.390	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
5120	3201-15.453.0052.2.395	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		70.000,00
	Total: (RS)		4.126.680,14
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (RS)
32.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
5135	3202-04.122.0064.2.399	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
	1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito		20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		20.000,00
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
5089	3101-13.392.0048.2.394	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	348.410,14
	1001000000 Recursos Ordinários		348.410,14
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		348.410,14
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4647	2801-15.451.0040.2.362	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	1.800.000,00
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.800.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		1.800.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ			
0168	0401-04.122.0065.2.153	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	11.720,00
	1001000000 Recursos Ordinários		11.720,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		11.720,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5116	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		50.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0212	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel	166.550,00
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		166.550,00
0225	0601-12.361.0149.2.092	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	384.000,00
	1120000000 Transferências do Salário-Educação		384.000,00
0281	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	286.000,00
	1120000000 Transferências do Salário-Educação		286.000,00
0285	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	40.000,00
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		40.000,00
0301	0601-12.365.0041.2.191	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fretes	220.000,00
	1125000002 Transferências de Convênios - Estado/Educação		220.000,00
0302	0601-12.368.0041.2.191	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	400.000,00
	1125000002 Transferências de Convênios - Estado/Educação		400.000,00
4912	0601-12.368.0041.2.380	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	400.000,00
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		400.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		1.896.550,00
	Total Anulação: (RS)		4.126.680,14

ANEXO ÚNICO DO ATO N° 902/2021 - GABPREF

UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Célula de Fiscalização de Obras	ASSISTENTE TÉCNICO III	DAS-3	HILTON DOS SANTOS GOMES
Célula de Fiscalização de Posturas	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	FRANCISCO EDNARDO TEIXEIRA LIRA
Célula de Monitoramento para Licenciamento	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	FRANCISCO DIEGO DA SILVA SOUSA
Célula de Parcelamento	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	FABRICIA MARIA MONTEIRO

ATO N° 903/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n°



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 878/2021 - SETRAN, publicado no DOM nº 1131, de 03 de agosto de 2021, que diz respeito à nomeação de CARLOS JEAN LOPES DE SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P157609/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão comunica a Adesão (CARONA) Nº 039/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 030/2020 - A, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2020, processo administrativo 19.05.0050.0002291/2020 - 79, do Ministério Público do Estado do Acre. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral com montagem/instalação, para ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.476.378/0001-24. VALOR GLOBAL: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122 .0101.1344.4490 5200.1920000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão e a Sra. Maria das Graças Carvalho Oliveira - Representante da Empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADO: Sr. FRANCISCO ARISTIDE DE PAULA, portador do CPF de nº 608.271.893-38. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 013/2018-SECOG. PROCESSO: P154581/2021. VIGÊNCIA: a ampliação do prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 14/08/2021 e findando-se em 13/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Sr. Francisco Aristide de Paula. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -

SEPLAG. CONTRATADO: Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, portador do CPF de nº 359.668.829-91. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 015/2017. PROCESSO: P154578/2021. VIGÊNCIA: a ampliação do prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 08/08/2021 e findando-se em 07/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Sr. Luiz Gonzaga de Souza. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE SOBRAL, O QUAL SERÁ COORDENADO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, LEI Nº 2051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2.574, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para a Secretaria do Planejamento e Gestão, regulado pelo Edital 002/2021 - SEPLAG, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1131, em 03 de agosto de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, 06 de agosto de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 - SEPLAG - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva para a Secretaria do Planejamento e Gestão EDITAL Nº 002/2021 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 9.1 e 10.6 do Edital 002/2021 - SEPLAG, publicado no DOM nº 1119, ao dia 16 de julho de 2021 que regula o certame, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do processo seletivo publicado no DOM de nº 1131, de 03 de agosto de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2021 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM nº 1131, de 03 de agosto de 2021, conforme ANEXO I deste Edital. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Junco, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 - SEPLAG

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,
_____, declaro que até a data presente:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

Nº	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Situação Atual	Remuneração Mensal Bruta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
TOTAL					

Declaro, sob as penas da lei e editais, que as informações acima prestadas são verídicas, e que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo.

Sobral, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do(a) Candidato(a): _____ Número da Inscrição: _____

Nome do(a) Empregador(a): _____ Nº CNPJ: _____

1. Função Desempenhada:

Data de Início: ____/____/____

Data de Fim: ____/____/____

2. Função Desempenhada:

Data de Início: ____/____/____

Data de Fim: ____/____/____

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas acima.

Sobral/CE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Empregador

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/21 - SEINFRA - ADENDO Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data de abertura: 26/08/2021 às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de iluminação para implantação do parque Evangelina Sabóia, município de Sobral/Ce. JUSTIFICATIVA: Retificação no anexo do edital. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral-CE. 05/08/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P158594/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 887952). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 19/08/2021 às 09:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 05/08/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - SEINFRA - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 877930). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais, mobiliários e carrinhos de mão para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/07/2021 e homologado em 04/08/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de agosto de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ____ horas às ____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas rendas, conforme segue:

jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. Em seguida, o presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Márcio, o Dr. Kelson, O Dr. Rafael e o Dr. Grijalba também acompanham o voto da relatora. Dr. Thiago opina pela manutenção. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P090340/2019, cuja parte interessada é Lúcia Helena Sider, para o relator Dr. Kelson Albuquerque. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 04 de agosto de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 038/2021 - SESSÃO DE 04/08/2021; PROCESSO Nº 190/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. CRISTIANE MORORÓ RIBEIRO (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: A. DHIEGO C. MARTINS ME (CNPJ Nº 12.118.297-0001/73). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. CANCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL. MULTA DE OFÍCIO. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO ELETRÔNICO UMA VEZ OBRIGADO. APLICAÇÃO DA LEI A FATO PRETÉRITO. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. REVISÃO DE OFÍCIO DE VALORES. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter a decisão de 1ª instância, reconhecendo improcedente o pedido de cancelamento do débito fiscal oriundo do Auto de Infração - AI nº 449/2015, contudo, revisando de ofício a penalidade aplicada, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica aplicada a fato pretérito não definitivamente julgado, enquadrando assim, a infração na atual redação do Art. 79, II, g, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013). Sobral/CE, 04 de agosto de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 039/2021 - SESSÃO DE 04/08/2021; PROCESSO Nº: P098035/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: MARIA SORAIA MONT ALVERNE PIERRE (CPF Nº 115.546.903-82). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. CANCELAMENTO. NÃO CONCRETIZAÇÃO. INTEMPESTIVO. AUTOTUTELA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer procedente o cancelamento do ITBI lançado via crédito de arrecadação nº 1721857, referente a um terreno inscrito sob o controle nº 28311. Sobral/CE, 04 de agosto de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 11/08/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo Nº P073761/2019 - Contribuinte interessado: José Jackson Rodrigues, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Processo Nº P120172/2020 - Contribuinte interessado: Sografica Sobral Gráfica Ltda,

relator: Francisco Grijalba Frota. Processo Nº P090340/2019 - Contribuinte interessado: Lúcia Helena Sider, relatora: Kelson Araújo Albuquerque. Sobral/CE, 06 de agosto de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P159961/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 045/2021 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 1099/2021, da Prefeitura Municipal de Touros/RN. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.36 5.0153.1116 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 5.0153.1116 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.1197 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.2090 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 1.0149.2090 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 5.0153.2102 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 5.0153.2102 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1111000000; 06.03.12.365.0006.2402 .44905200. 1113000000; 06.03.12.365.0006.2402 .44905200. 1119000000; 06.03.12.361 .0005. 2404 .44905200. 1113000000; 06.03.12.361 .0005. 2404 .44905200. 1119000000. Sobral-CE, 05 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2021 - SME - PROCESSO SPU Nº P159961/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação, comunica a Adesão (CARONA) Nº 045/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 1099/2021, da Prefeitura Municipal de Touros/RN. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07. VALOR GLOBAL: R\$ 677.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.36 5.0153.1116 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 5.0153.1116 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.1197 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.1197 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 1.0149.2090 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 1.0149.2090 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 5.0153.2102 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 5.0153.2102 .44905200. 1111000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1120000000; 06.01.12.36 1.0149.2193 .44905200. 1111000000; 06.03.12.365.0006.2402 .44905200. 1113000000; 06.03.12.365.0006.2402 .44905200. 1119000000; 06.03.12.361 .0005. 2404 .44905200. 1113000000; 06.03.12.361 .0005. 2404 .44905200. 1119000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e encerramento no final do exercício financeiro em vigor ao da celebração do ato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. José Pereira da Costa Júnior - Representante da Empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - SME - PROCESSO SPU Nº P144488/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação - SME. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Museu do Eclipse e Biblioteca do Município de Sobral, ambos vinculados a Secretaria Municipal da Educação de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 020/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 120.423,12 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149 .2090.33903900 .1111000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da empresa COMPANHIA ENERGICA DO CEARÁ. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 - SME - PROCESSO SPU Nº P144488/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação - SME. CONTRATADA: COMPANHIA ENÉRGICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Museu do Eclipse e Biblioteca do Município de Sobral, ambos vinculados a Secretaria Municipal da Educação de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 020/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.279,12 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e doze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361 .0149.2090.3390 3900.111 1000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da empresa COMPANHIA ENÉRGICA DO CEARÁ. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0290/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P158283/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DO GOIÁS S/A IQUEGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0003-03. OBJETO: Aquisição de TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais sob a intervenção do município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 076/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e os Srs. Denes Pereira Alves, Rondinely Hélio dos Santos, Emilson Oliveira de Pina e Daniel Jesus de Paula - Representantes da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DO GOIÁS S/A IQUEGO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL SMS Nº 18/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização de processo seletivo objetivando seleção de membros para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO IV deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se o presente processo seletivo para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, visando a garantia de saúde pública à população, conforme Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sendo o processo seletivo realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, nos termos § 1º, Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021. 1.3. O processo seletivo é destinado aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício de suas atividades, conforme Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a inscrição direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a

expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. O participante do Grupo de Atividades Especiais (GAE), selecionado através deste edital, poderá compor o referido grupo por até 12 (doze) meses após sua convocação, podendo ter sua participação prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública. 1.6. A descrição das atividades básicas e percentual de adicional ao valor do vencimento base dos membros do GAE, encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.7. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento do adicional ao vencimento base dos profissionais selecionados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Vigilância em Saúde: 0701.10.305.0 072.230 7.31900 400.1214000000; 0701.10.305.00 72.2307.31 900400.121 1000000 1.9. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE. 1.10. A execução do processo seletivo será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, bem como de profissionais especializados responsáveis pelas etapas de avaliação do presente processo seletivo. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital182021@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO GAE - 2.1. São requisitos básicos para a inserção no GAE: a) estar em efetivo exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; b) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; c) possuir os requisitos exigidos para as atividades, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; e) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; f) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado. 2.2. As aptidões para as atividades do GAE podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a composição do grupo. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) declaração que comprove o vínculo atual e efetivo do candidato emitida pela Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; e) comprovante de participação do candidato em curso de formação NR35 Trabalho em Altura, conforme subitem 5.2 deste edital inaugural. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato. 3.8. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo. 3.9. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.12. A

Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. O Processo Seletivo objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral se dará através de 4 (quatro) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, compostas por avaliação documental, avaliação psicológica em grupo, avaliação clínica de saúde e avaliação de capacidade física. 5. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - 5.1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por avaliação documental que verificará a comprovação da participação do candidato em curso de formação NR35 Trabalho em Altura. 5.2. O envio da comprovação deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format). 5.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega da referida comprovação fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 5.4. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 5.5. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 5.6. Será considerado apto à segunda etapa o candidato que apresentar a referida comprovação. 6. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM GRUPO - 6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por uma avaliação psicológica em grupo, realizada por profissionais da área, e será composta de testagem de características de personalidade, raciocínio lógico, relacionamento interpessoal e exame mental. 6.2. Serão formados grupos de até 7 (sete) candidatos, considerando a ordem alfabética dos nomes dos candidatos aptos a esta fase e informados no termo de convocação para esta fase. 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica em grupo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para seu início, munido de documento de identificação original. 6.4. O candidato que não comparecer ou comparecer em atraso para a avaliação psicológica em grupo, estará eliminado do processo seletivo, não havendo prejuízo aos demais candidatos do grupo. 6.5. A duração de cada grupo será de até 1 hora e 30 minutos. 6.6. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local a ser informado no cronograma de execução do processo seletivo (ANEXO I), sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo. 6.7. No dia de realização da avaliação psicológica em grupo, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: wearable tech, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado. 6.8. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação psicológica será considerado apto à terceira etapa. 7. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CLÍNICA DE SAÚDE - 7.1. A terceira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será constituída por avaliação clínica de saúde, realizada por profissionais Médicos, e será composta de verificação de exames complementares realizados previamente pelo candidato e que deverão ser apresentados no momento da avaliação clínica de saúde, além de exames físicos que o profissional julgar necessário realizar. 7.2. Os exames complementares a serem apresentados são os seguintes: Acuidade Visual, Audiometria Tonal Limiar, Eletrocardiograma, Hemograma completo, Glicemia em jejum. A realização dos referidos exames ficará a cargo da Secretaria da Saúde que os agendará de acordo com os classificados para esta etapa. 7.3. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local informado no cronograma de execução do processo seletivo (ANEXO I), sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo. 7.4. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação clínica em saúde receberá um atestado médico que constará sua aptidão à participação da quarta etapa. 8. DA QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA - 8.1. A quarta etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por avaliação de capacidade física, realizada por Profissionais de Educação Física (PEF), e será composta de realização de testes de aptidão física necessários à prática das atividades a que concorrem. É obrigatória a apresentação do atestado médico expedido na fase anterior, documento que deverá ser apresentado e entregue uma cópia (xerox simples) no momento da identificação do candidato para a realização da avaliação de capacidade física, não sendo aceita sua entrega em nenhum outro momento (o candidato deve entregar a cópia do atestado médico e apresentar o original para

verificação da autenticidade). 8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação de capacidade física com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para seu início, munido de documento de identificação original. 8.3. O candidato que não comparecer ou comparecer em atraso para a avaliação de capacidade física estará eliminado do processo seletivo. 8.4. O candidato deverá comparecer à etapa da avaliação de capacidade física com roupa apropriada (roupas leves e tênis) para prática de atividade física, munido de documento de identidade original, na data prevista no cronograma disponível no ANEXO I deste edital após a convocação que será publicada na finalização da terceira etapa. 8.5. Esta etapa visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional. 8.6. A execução da etapa da avaliação de capacidade física será constituída dos seguintes testes, que serão demonstrados previamente de forma correta por um PEF: a) Flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em 6 apoios de frente (sexo feminino) e flexo-extensão de cotovelos em 4 apoios de frente sobre o solo (sexo masculino); b) Resistência abdominal (sexos masculino e feminino); e c) Corrida em 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino). 8.7. A execução da etapa da avaliação de capacidade física será feita em grupos formados por ordem alfabética. O candidato deverá realizar todos os testes com o mesmo grupo, desde o primeiro ao último teste. 8.8. O intervalo de tempo entre os testes será de 10 (dez) minutos. 8.9. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos será de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame. 8.10. As provas e índices mínimos da avaliação de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino) e serão realizadas na seguinte sequência: 8.10.1. MASCULINO: a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: no mínimo 12 (doze) flexões em 1 (um) minuto; b) abdominal: no mínimo 15 (quinze) repetições, realizadas de forma ininterrupta, em até 1 (um) minuto; e c) corrida de 12 minutos: no mínimo 1.299 m (mil e duzentos e noventa e nove metros). 8.10.2. FEMININO: a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco: no mínimo 8 (oito) flexões em até 1 (um) minuto; b) abdominal: no mínimo 12 (doze) repetições, realizadas de forma ininterrupta, em até 1 (um) minuto; e c) corrida de 12 minutos: no mínimo 1.099 m (mil e noventa e nove metros). 8.11. Descrição dos testes de avaliação física: 8.11.1. TESTES FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE SOLO - - Os testes de flexo-extensão de cotovelo sobre solo obedecerão aos seguintes critérios:

NÚMERO DE FLEXÕES DE COTOVELO	OBJETIVO: AVALIAR A RESISTÊNCIA DOS MUSCULOS DOS BRAÇOS E MEMBROS SUPERIORES.	
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 12 FLEXÕES	ABAIXO DE 8 FLEXÕES	0,0 - ELIMINADO
12 FLEXÕES	8 FLEXÕES	50,00 PONTOS
13 FLEXÕES	9 FLEXÕES	60,00 PONTOS
14 FLEXÕES	10 FLEXÕES	70,00 PONTOS
15 FLEXÕES	11 FLEXÕES	80,00 PONTOS
16 FLEXÕES	12 FLEXÕES	90,00 PONTOS
17 FLEXÕES	13 FLEXÕES	100,00 PONTOS

Para o teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo, a ser realizado pelo candidato de sexo masculino, o candidato posicionar-se-á sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo. - Para o teste flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo, a ser realizado pela candidata de sexo feminino, a candidata posicionar-se-á sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas flexionadas, joelhos apoiados no chão e ponta dos pés tocando o solo. - à voz de comando "INICIAR", o(a) candidato(a) flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5cm do solo, não devendo em nenhum momento ter contato do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos (masculino), e joelhos em relação a candidata feminina, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste. 8.11.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS) - Os testes de flexão abdominal obedecerão aos seguintes critérios:

NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAIS	OBJETIVO: AVALIAR A RESISTÊNCIA DOS MÚSCULOS DO ABDÔMEN E FLEXORES DE QUADRIL	
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 15 FLEXÕES	ABAIXO DE 12 FLEXÕES	0,0 - ELIMINADO
15 FLEXÕES	12 FLEXÕES	50,00 PONTOS
16 FLEXÕES	13 FLEXÕES	60,00 PONTOS
17 FLEXÕES	14 FLEXÕES	70,00 PONTOS
18 FLEXÕES	15 FLEXÕES	80,00 PONTOS
19 FLEXÕES	16 FLEXÕES	90,00 PONTOS
20 FLEXÕES	17 FLEXÕES	100,00 PONTOS

A posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo. - Após o silvo do apito, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: a) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com o silvo do apito; b) O auxiliar de banca examinadora irá contar, em voz alta, o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, ou seja, o exercício de forma completa, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta; c) A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora; d) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo, o que caracteriza a execução do exercício de forma completa; e) cada execução começa e termina sempre na posição inicial. Somente aí será contada uma execução completa; f) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo; g) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao silvo do apito para o término da prova o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada. 8.11.3. TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) - - O teste de corrida obedecerá aos seguintes critérios:

TESTE DE COOPER – 12 MINUTOS		OBJETIVO: VERIFICAR A CAPACIDADE AERÓBICA DO CANDIDATO, NOS SEUS COMPONENTES CARDIORRESPIRATÓRIOS.
MASCULINO	FEMININO	PONTUAÇÃO
ABAIXO DE 1.299 METROS	ABAIXO DE 1.099 METROS	0,0 – ELIMINADO
ENTRE 1.300 E 1.399 METROS	ENTRE 1.100 E 1.199 METROS	50,00 PONTOS
ENTRE 1.400 E 1.499 METROS	ENTRE 1.200 E 1.299 METROS	60,00 PONTOS
ENTRE 1.500 E 1.599 METROS	ENTRE 1.300 E 1.399 METROS	70,00 PONTOS
ENTRE 1.600 E 1.699 METROS	ENTRE 1.400 E 1.499 METROS	80,00 PONTOS
ENTRE 1.700 E 1.799 METROS	ENTRE 1.500 E 1.599 METROS	90,00 PONTOS
ACIMA DE 1.800 METROS	ACIMA DE 1.600 METROS	100,00 PONTOS

Execução: a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o tempo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. - Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado da seleção. - A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações: a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pela banca examinadora; b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr; c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida; d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito; e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma; f) após o silvo do apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a se movimentar no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova, sem vir atrapalhar qualquer outro movimento de candidatos próximos e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida. 8.12. Esta etapa ocorrerá presencialmente, em local a ser informado no cronograma de execução do processo seletivo, sendo observadas as medidas de contingência que visam garantir a segurança dos candidatos e dos profissionais envolvidos no processo seletivo. 8.13. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora. 8.14. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes será considerado inapto e conseqüentemente eliminado. 8.15. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, Covid-19, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a performance dos candidatos na avaliação de capacidade física serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da comissão organizadora, mesmo que

ocorram durante a realização da avaliação física. 8.16. O candidato será considerado apto no exame de aptidão física se, ao ser submetido a todos os testes, atingir o desempenho mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 150,00 (cento e cinquenta) pontos no conjunto dos testes. 8.17. O candidato deverá realizar todos os testes com o mesmo grupo desde o primeiro até o último teste. Não será permitido ao candidato realizar quaisquer um dos testes em momento distinto dos integrantes de seu grupo. 8.18. Não haverá segunda chamada para a realização do exame de capacidade física. 8.19. Não será permitido ao candidato escolher seu avaliador, cabendo esta decisão à banca examinadora. 8.20. No dia de realização do exame de capacidade física, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos do tipo: wearable tech, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc. para garantir a não interferência no processo seletivo, devendo esses aparelhos permanecerem desligados durante todo o processo avaliativo. Caso um desses aparelhos emita algum sinal sonoro durante o processo avaliativo, o candidato será desclassificado. 8.21. Será permitido ao candidato usar relógio por o controle do seu tempo. No entanto, o tempo oficial será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término de cada um dos testes. 8.22. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da etapa de avaliação da capacidade física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa. 8.23. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche. 8.24. Não será realizado o exame de capacidade física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados. 8.25. O candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização do exame, inclusive na ocasião da execução dos testes. 8.25.1. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser alteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso a banca examinadora identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. 8.26. Os candidatos não poderão, após a entrada no local de provas, manter comunicação entre si, quais sejam, verbal, gestual, manifestação de apoio ou contrário, aplausos, torcida, assovios, dentre outros. 8.27. Os candidatos não poderão utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação ou registro durante o exame. 8.28. Considerando a situação de Estado de Calamidade Pública ocasionada pelo novo coronavírus e a depender das restrições vigentes na data definida no cronograma para a etapa da avaliação da capacidade física, sua realização poderá ser adiada, ficando a cargo da comissão organizadora a comunicação de nova data para realização da avaliação. 8.29. Caso as condições meteorológicas ou outro fator de força maior não permita ou coloque em risco a realização do exame, a banca poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes de capacidade física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos a seu desempenho. 8.30. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da avaliação física, será considerado apto e classificado, recebendo a devida pontuação. 9. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA - 9.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo. 9.2. Ao chegarem ao local de realização das avaliações psicológica em grupo, clínica de saúde e física, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho. 9.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação, não podendo adentrar no local, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação com o candidato em outro momento. 9.4. No momento de acessarem o local das avaliações, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente. 9.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das avaliações utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença. 9.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a

exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas. 9.7. Os bebedouros dos locais de realização das avaliações poderão estar interditados no dia de sua aplicação. 9.8. No local de aplicação das avaliações, será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora. 9.9. Durante a realização das avaliações o candidato deverá permanecer de máscara, obedecendo às orientações da banca examinadora e membros da comissão organizadora do processo seletivo. 9.10. O candidato que informar que está, na data do exame, acometido pela Covid-19 não poderá realizá-lo. 9.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos, sem retirar a máscara. 10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 10.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das avaliações psicológica em grupo, clínica de saúde e capacidade física, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 10.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 10.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 11. DA PONTUAÇÃO FINAL - 11.1. Para efeito da classificação, será considerada a pontuação obtida pelo candidato na quarta etapa (avaliação da capacidade física). 11.2. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem resultado APTO na primeira, segunda e terceira etapas e consequente pontuação na quarta etapa (avaliação de capacidade física). 11.3. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados ou considerados não aptos no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados para compor o GAE quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 11.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 12.1. Em caso de empate entre os candidatos, situação prevista na quarta fase, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação no teste de corrida, de acordo com o sexo; b) maior pontuação no teste de flexão abdominal, de acordo com o sexo; c) maior pontuação no teste de flexo-extensão de cotovelo sobre o solo, de acordo com o sexo; d) maior idade, considerando dia, mês e ano. 13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública Interna o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 14. DOS RECURSOS - 14.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra os resultados preliminares das quatro etapas programadas. 14.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+ edital182021@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital. 14.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, neste caso considerando a quarta etapa. 14.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital. 14.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 deste edital inaugural. 14.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 14.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 14.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 15.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1. Não

será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 16.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a inserção direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 16.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou inserção do candidato no GAE, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 16.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 16.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM e do site de Editais da Secretaria Municipal da Saúde. 16.6. As convocações dos candidatos aprovados para compor o GAE serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 16.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 16.8. A composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) será feita através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, após a convocação dos candidatos selecionados para um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 12 (doze) meses, onde poderão constar outras normativas necessárias ao desempenho das atividades do GAE. 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 16.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO IV - Quadro de atividades básicas e adicional ao vencimento base. Sobral-CE, 06 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 18/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	6 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	11 a 16 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 11 às 17h do dia 16 de agosto de 2021*	inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	17 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	18 de agosto de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	19 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA		
Primeira Etapa - Avaliação Documental	20 de agosto de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa - Avaliação Documental	23 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	24 de agosto de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	25 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA		
Segunda Etapa - Avaliação Psicológica em Grupo	30 de agosto a 3 de setembro de 2021	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	8 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	9 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
TERCEIRA ETAPA		
Terceira Etapa - Avaliação Clínica de Saúde	14 a 17 de setembro de 2021	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (Ed. Senador Figueira, Térreo)
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	20 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	21 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para a Quarta Etapa	22 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
QUARTA ETAPA		
Quarta Etapa - Avaliação Física	24 de setembro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Quarta Etapa	27 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Quarta Etapa	28 de setembro de 2021	recursos.espvs+edital182021@gmail.com
Resultado da Quarta Etapa e Resultado Final do Processo Seletivo	29 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 18/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
FOTO	Nome Completo: _____
	Nome Social: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____ Celular () _____	
Necessito de atendimento diferenciado: () Sim () Não	
Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo de Nº 18/2021, em especial com a norma de contingência prevista no subitem 9.3, que estabelece o impedimento do candidato de participar das etapas de avaliação psicológica em grupo, clínica de saúde e física, sendo considerado eliminado, caso a presente temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius).	
Assinatura do Candidato _____	

SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. NÚMERO DO CONTRATO: 20/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 02.200.917/0001-65. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TAPABURACO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais). Sobral/CE, 02 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E J LTDA - ME - CNPJ 41.634.619/0001-35. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 002/2016 - SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 002/2016-SEPORTE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro DR. Juvêncio de Andrade, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2016-SEPORTE, em respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil dos executores, no termos do artigo 618 do código civil, considerando que a obra objeto do referido contrato, foi identificado que o piso da quadra está apresentando fissuras, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja tomada as medidas cabíveis para as suas substituições. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 03 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 04.929.389/0001-05. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços Nº 038/2019-SEUMA /CPL - Contrato Administrativo nº 0003/2020 - SEUMA (Processo nº P077147/2019). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0003/2020 - SEUMA, considerando a constatação de obra paralisada desde do dia 01-07-21 até o presente momento do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome as atividades na obra, bem como apresente um novo cronograma físico-financeiro atualizado para a obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 05 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P159268/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 047/2021 - SETRAN. A Secretaria do Trânsito e Transporte comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.24.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.04, da Prefeitura Municipal de Caucaia.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, através de cartão eletrônico ou microprocessado, para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 5.571.903,68 (cinco milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e três reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 32.01.04.122.04 52.2390 33903000. 1001000000; 32.01.15.453.0052. 2395.33903000.1001000000. Sobral-CE, 03 de agosto de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SETRAN - PROCESSO SPU Nº P159268/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trânsito e Transporte comunica a Adesão (CARONA) Nº 047/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.24.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.04, da Prefeitura Municipal de Caucaia. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, através de cartão eletrônico ou microprocessado, para atender as demandas da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 5.571.903,68 (cinco milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e três reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 32.01.04.122.04 52.2390 33903000. 1001000000; 32.01.15.453.0052.2395 33903000. 1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Kaio Hemerson Dutra - Secretário do Trânsito e Transporte e o Sr. João Luis de Castro - Representante da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº P145269/2021 - DO DEVEDOR: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. DA CREDORA: Empresa Módulo Construção e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.940.926/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no artigo 37 da Constituição Federal c/c a Lei nº 4.320/1964 c/c Decreto Federal nº 93.872/1986 c/c artigos 884 a 886 do Código Civil. DO OBJETO: O Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, reconhece o dever de indenizar à CREDORA o montante total de R\$ 18.583,78 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), decorrentes da execução do contrato administrativo nº 2017280701 - SECJEL, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2017-SECJEL/CPL, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol no Distrito de Jaibaras, no Município de Sobral/CE", tendo em vista o Parecer Jurídico nº 015/2021, exarado pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (COJUR/SECJEL). DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.01.27.812.0047.1. 215.4.4.90. 92.00.1.00 1.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Eugênio Parcella Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e Thiago de Henrique Aguiar - Representante da empresa credora. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Ferramentas Manuais com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Itens Contratados: 10 e 11). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do

direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.04.122.0062 .2.344.3.3.9 0.30.00.1.00 1.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ivan de Azevedo Ponte - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: DIMAPOL-DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada neste ato pela Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Ferramentas Manuais com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA., (Itens Contratados: 19 e 32). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.00 1.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, denominada SUB-ROGANTE. SUB-ROGADA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADA: EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal de Sobral, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 015/2021, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e a Empresa CASABLANCA RENT A CAR, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, cujos preços estão registrados em ata no lote nº 01, item "04", para suprir as necessidades administrativas da Secretaria da Segurança e Cidadania. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da assinatura desse termo. ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal de Sobral, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 015/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. ANUENTE: A ANUENTE, a Empresa Casablanca Rent a Car, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas

decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal: 0402.04.122.0063.2.401.33903900.1001.000000 e 0402.04.122.0063.2.401.33903900.1001.000000. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sra. Simone Machado Madeira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da Empresa CASABLANCA RENT A CAR.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P151997/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 046/2021 - AMA. A Agência Municipal do Meio Ambiente comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 79/2020, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 04/2020-PERP da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de notebooks de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.619.767/0005-15. VALOR GLOBAL: R\$ 282.625,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.03.18.541.0039.2378.44905200.1990000002. Sobral-CE, 06 de agosto de 2021. Francisco Erlanio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 82/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, CONSIDERANDO o inciso V do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº P1531119/2021. RESOLVE: Art. 1º - Declarar vaga a função de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES em decorrência da aposentadoria voluntária da servidora IZABEL BARBOSA LIMA, matrícula nº 124, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, ocorrida em 24/10/2019 pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir de 1º de agosto de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 06 de Agosto de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: VÂNIA MARIA SERAFIM GOMES, inscrita no CNPJ nº 31.080.614/0001-54, representado pela Sra. Vânia Maria Serafim Gomes. OBJETO: Aquisição de camisas em virtude da comemoração dos 60 anos do SAAE, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/12286 e Processo nº P158266/2021. VALOR: R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Elaine Pontes Carvalho - Assessora Técnica da Gerência de Gestão de Pessoas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE SAAE SOBRAL - Vânia Maria Serafim Gomes: REPRESENTANTE DA EMPRESA VÂNIA MARIA SERAFIM GOMES - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO